



**COOPERATIVA
COMENIUS**

COOPERANTE AD
AUGENDAM VALOREM

Código de Conduta

Agosto de 2024

INTRODUÇÃO

A. Objectivo do Código de Conduta

O presente Código de Conduta contém normas gerais para o funcionamento da Cooperativa Comenius e dos seus cooperadores, tendo em vista a adoção de padrões de ética nos negócios que respeitem as leis, os princípios que lhes estão subjacentes e que contribuam para o convívio saudável entre pessoas e organizações.

A sua implementação implica a adoção de atitudes, comportamentos e práticas na atividade comercial, nas atividades de contratação de fornecedores e colaboradores e no relacionamento interpessoal.

Este Código de Conduta aplica-se a todos os administradores, diretores e trabalhadores da Cooperativa Comenius e das organizações que dela são membros efetivos, independentemente do local em que trabalham e se trabalham a tempo inteiro ou parcial. No presente código todas estas pessoas serão designadas como “colaboradores”.

B. Informações Gerais

O presente Código de Conduta não deve ser visto como um documento completo e não abrange em específico todas as situações com que os colaboradores se podem deparar.

Pretende-se que este Código de Conduta comece por mostrar a todos os colaboradores como é importante o respeito pelas leis, pelos princípios que lhe são subjacentes e pela procura do são convívio.

Sempre que se depare com uma decisão difícil que não se encontre contemplada neste Código de Conduta, coloque a si próprio as seguintes questões:

- Será que é legal?
- Será que é honesto e justo?
- Será que representa os interesses da minha entidade patronal?
- Se testemunhar em tribunal e for questionado sobre o que eu fiz, o que é que responderei?

Se sentir incómodo com uma situação, ou se tiver alguma dúvida quanto a compatibilidade dela com os padrões éticos da ação que está a levar a cabo, procure ajuda junto do seu superior. Se o seu superior não o ajudar ou não se sentir à vontade para contactar o seu superior, contacte um dos Diretores Executivos ou um dos Administradores da Cooperativa Comenius.

C. Violações da lei ou do Código de Conduta

Quem violar a lei ou o presente Código de Conduta, em plena consciência, estará sujeito a ação disciplinar, podendo inclusivamente originar a cessação do contrato de trabalho. Se não denunciar violações por parte de outro colaborador, pode estar também sujeito a ação disciplinar.

Além disso, a sua entidade patronal poderá ter de suportar multas e outras penalidades, para além de danos causados na sua reputação pública.

Resumindo, a sua conduta enquanto colaborador da Cooperativa Comenius e dos seus cooperadores, se não estiver em concordância com a Lei ou com este Código de Conduta, pode ter consequências sérias para si.

D. Comunicação de violações do Código de Conduta

Os colaboradores têm o dever de relatar qualquer violação deste Código de Conduta, incluindo violações de leis. Se relatar uma violação do presente Código de Conduta será considerado um ato para proteger a reputação e a integridade da Cooperativa Comenius e das suas cooperadoras.

Se souber de uma violação do presente Código de Conduta, comunique-a imediatamente através do formulário existente para o efeito ([CLICAR AQUI](#)).

E. Confidencialidade e ações contra retaliações

Todas as comunicações relativas à violação do Código de Conduta serão tratadas com discrição e confidencialidade. O seu superior, o Departamento de Recursos Humanos, a Cooperativa Comenius e todos os seus membros efetivos garantirão a confidencialidade dessas comunicações em conformidade com as Leis e o interesse da Cooperativa Comenius e dos seus membros efetivos.

Os comportamentos de retaliação contra colaboradores, que, na boa fé, procuram ajuda ou relatam violações do Código de Conduta serão desprezados e punidos pela Cooperativa Comenius e pelos seus membros efetivos.

F. Exceções ao Código de Conduta

Podem ser concedidas exceções ao cumprimento do presente Código de Conduta aos colaboradores que não são Administradores ou Diretores Executivos, apenas se o não cumprimento das normas é de carácter imaterial, ou se as circunstâncias são extraordinárias. Num caso ou no outro, as exceções são concedidas apenas com a aprovação escrita da Administração da Cooperativa Comenius e do Diretor Executivo da entidade cooperadora (caso se aplique).

Qualquer incumprimento deste Código de Conduta por parte de Administradores ou Diretores Executivos deve ser autorizado previamente pela assembleia geral da Cooperativa Comenius, também caso o não cumprimento das normas é de carácter imaterial, ou se as circunstâncias são extraordinárias. Caso tal aconteça sem a devida autorização prévia, devem esses atos ser comunicados na assembleia geral seguinte.

1. PRIMEIRO PRINCÍPIO: INTERESSE SUPERIOR DA COOPERATIVA E DOS SEUS MEMBROS

1.1. O interesse superior

Enquanto trabalhador, face ao contrato de trabalho que tem ou com a Cooperativa Comenius ou com um dos seus membros efetivos, tem a obrigação de colocar os interesses do seu empregador acima dos seus interesses pessoais.

1.2. Não concorrer com o empregador

Por essa razão, caso se depare com oportunidades para a Cooperativa Comenius ou para qualquer um dos seus membros efetivos, não pode daí retirar ganhos pessoais, nem tão-pouco competir directa ou indirectamente com o seu empregador, cooperativa ou outros membros desta.

2. SEGUNDO PRINCÍPIO: CONFIDENCIALIDADE

2.1. Confidencialidade das informações sobre o empregador

Enquanto estiver a trabalhar para a Cooperativa Comenius ou para um dos seus membros efetivos, poderá ter acesso a informação confidencial sobre estes e sobre os seus fornecedores e clientes. Deverá proteger a confidencialidade dessas informações, excepto quando a divulgação é autorizada e ou exigida por Lei.

A sua obrigação de proteger a informação confidencial continua mesmo depois de deixar de trabalhar para a Cooperativa Comenius ou para um dos seus membros. A divulgação não autorizada de informação confidencial pode causar danos a nível competitivo à Cooperativa Comenius e aos seus membros efetivos, assim como a fornecedores ou clientes.

A divulgação de informação confidencial pode resultar em ações de responsabilização legal para si e/ou para a Cooperativa Comenius ou para os seus membros.

Quando tiver em seu poder informação confidencial e estiver em alguma conversa ou discussão formal ou informal, deverá estar atento ao tipo de informação que divulga. Não deve nessas discussões divulgar informação confidencial relacionada com a atividade da cooperativa e dos seus membros, fornecedores ou clientes.

Deve ter particular cuidado com os locais públicos, incluindo restaurantes, aviões, comboios, ao realizar telefonemas, ou enquanto comunica através da Internet ou nas redes sociais.

Em circunstâncias normais, pode conversar sobre o que é ou não confidencial com o seu superior. No entanto, sempre que as dúvidas sobre o que é confidencial ou não permaneçam, deve dirigir-se aos Diretores Executivos ou Administração.

Caso receba um um pedido externo de informação sobre a Cooperativa Comenius, os seus membros, os seus fornecedores ou clientes, que é confidencial, deve encaminhar esse assunto para os Diretores de Departamento, Diretores Executivos ou Administração.

2.2. Confidencialidade da informação interna

Não pode divulgar a informação não pública a que tenha acesso enquanto colaborador da Cooperativa Comenius ou dos seus membros.

2.3. Recolha de informação de interesse para o empregador

Pode e deve procurar aceder a toda a informação pública sobre empresas clientes, fornecedores ou concorrentes e sobre os seus produtos e serviços. Em geral, não é falta de ética nem é considerado ilegal deter e utilizar a informação pública sobre clientes, fornecedores ou concorrentes.

Você é livre para recolher informações sobre outras empresas, devendo para isso ter o cuidado de utilizar fontes públicas como websites, redes sociais, artigos publicados, catálogos de

preços, brochuras, folhetos, apresentações públicas e conversas com clientes, fornecedores ou concorrentes.

Também é livre de contactar elementos da área comercial de concorrentes, fornecedores e clientes para recolher informação sobre outros negócios, desde que haja transparência na sua abordagem.

Deve aceitar informação sobre outros negócios e empresas sempre que acredita que está a agir de acordo com as leis em vigor e que tal não contraria os princípios da ética profissional e não viola qualquer obrigação de confidencialidade.

Nunca deve usar, ou pedir a outra pessoa para usar, meios ilegais para recolher informações sobre concorrentes, clientes ou fornecedores, tais como, logro, roubo, espionagem ou suborno.

2.4. Confidencialidade das informações pessoais

A confidencialidade aplica-se não só à informação de negócio, mas também à informação pessoal respeitante aos colaboradores da Cooperativa Comenius, dos seus membros, fornecedores e clientes, incluindo formados. Incluem-se aqui antigos colaboradores, antigos candidatos a emprego, antigos candidatos a cursos de formação e outras pessoas cujos registos estão arquivados e na posse da Cooperativa Comenius ou dos seus membros.

Sempre que alguma pessoa, das designadas anteriormente, é alvo de alguma análise e ou investigação, o seu nome não deve ser divulgado para pessoas externas à Cooperativa Comenius ou aos seus membros.

A Cooperativa Comenius e os seus membros protegem toda a informação pessoal que têm na sua posse seguindo os seguintes princípios:

- Os dados pessoais são recolhidos, processados, armazenados e transferidos com precaução tendo em vista assegurar a confidencialidade e a imagem de cada pessoa individual perante a sociedade e os outros. Esses dados são acessíveis apenas aos indivíduos com razões para aceder.
- Serão pedidas autorizações individuais para a recolha, processamento, transferência e armazenagem dos seus respectivos dados pessoais.
- Qualquer pessoa terá a oportunidade de rever os seus dados pessoais, de corrigir erros encontrados ou de pedir que sejam apagados da base de dados da responsabilidade da cooperativa ou dos seus membros.

3. TERCEIRO PRINCÍPIO: USO DA PROPRIEDADE DO EMPREGADOR

3.1. Utilização e preservação dos bens da empresa

É responsabilidade dos colaboradores da Cooperativa Comenius e dos seus membros proteger os seus bens e assegurar o seu uso adequado, apenas para fins ligados aos negócios.

O roubo, a negligência e o desperdício têm um impacto directo na rentabilidade dos negócios. O uso dos fundos ou dos bens da Cooperativa Comenius e dos seus membros, quer seja para benefício pessoal ou não, é estritamente proibido e censurável.

Para assegurar a protecção e o uso adequado dos bens da Cooperativa Comenius e dos seus membros, deve ter em consideração os seguintes aspetos:

- Ter cuidado com a propriedade e bens do empregador tendo em vista impedir o roubo, os danos ou o uso errado da propriedade da Cooperativa Comenius e dos seus membros;
- Relatar de imediato o roubo efectivo ou suspeito, os danos ou o mau uso da propriedade da Cooperativa Comenius e dos seus membros a um superior;
- Utilizar a propriedade e os bens do empregador para finalidades legítimas, autorizadas ou relacionadas com as suas responsabilidades.

3.2. Utilização dos meios eletrónicos que empregador lhe fornece

Por norma, os colaboradores da Cooperativa Comenius e dos seus membros, recebem do seu empregador um computador com um sistema operativo Linux e software de uso livre (open source) instalado e uma conta Google personalizada.

Na utilização destes bens deve ter em consideração os seguintes aspetos:

- Ter cuidado com esses equipamentos nomeadamente com o potencial roubo ou uso indevido;
- Ter o cuidado com a proteção de todos os programas electrónicos, dados, comunicações e materiais escritos neles contidos;
- Utilizar a conta Google, nomeadamente a que permite partilha de documentos e comunicações eletrónicas de forma adequada e para fins ligados aos negócios.

A utilização de software não autorizado nos equipamentos fornecidos pelo empregador pode ser alvo de ações de responsabilização individual, assim como pode levar à aplicação de multas à Cooperativa Comenius ou a um dos seus membros.

4. QUARTO PRINCÍPIO: CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Identificar conflitos de interesse

Os colaboradores da Cooperativa Comenius ou dos seus membros têm o dever de tomar as decisões de negócio tendo em consideração o melhor interesse do empregador.

As decisões em causa dizem respeito à seleção de fornecedores, seja ele qual for, incluindo prestadores de serviços, a contratação de recursos humanos e a elaboração de propostas comerciais.

Deve evitar estar numa situação de conflitos de interesse que possam dificultar a objetividade necessária para garantir o interesse do empregador em primeiro lugar.

Ocasionalmente poderá ser difícil determinar se uma situação particular representa um conflito de interesse. Por essa razão apresentamos alguns exemplos de conflito de interesse:

- Se foi empregado, diretor ou prestou serviços para uma empresa que é, ou pretende ser, cliente ou fornecedor da Cooperativa Comenius ou de um dos seus membros;
- Se utiliza a sua posição na Cooperativa Comenius ou num dos seus membros para obter benefícios pessoais ou favores de uma outra empresa ou pessoa que é ou procura ser cliente, fornecedor ou concorrente da Cooperativa Comenius ou de um dos seus membros;
- Se tem interesse material/financeiro (posse ou outro) directo ou indirecto, numa empresa que está a concorrer, a fazer negócios ou está a procurar fazer negócios com a Cooperativa Comenius ou um dos seus membros;
- Se tem empréstimos ou obrigações pessoais ou entra numa transacção financeira pessoal com uma instituição que é ou procura ser cliente, fornecedor ou concorrente da Cooperativa Comenius ou de um dos seus membros;
- Se tem um interesse material numa transacção em que é conhecido que a Cooperativa Comenius ou num dos seus membros está ou pode estar interessada.

Além disso, um conflito de interesses pode levantar-se se um familiar, seja ele(a) cônjuge, irmão ou irmã, pai ou filho (“membros da família”), tiverem um interesse financeiro significativo (posse ou outro), directo ou indirecto, numa outra empresa que é concorrente, faz negócio ou procura fazer negócio com a Cooperativa Comenius ou com um dos seus membros.

4.2. Aceitação de funções que podem gerar conflitos de interesse

Antes de aceitar uma posição de gestão de topo para uma entidade com fins lucrativos ou uma posição para uma entidade sem fins lucrativos em que vai receber qualquer tipo de compensação, deve obter à priori a aprovação escrita da Administração da Cooperativa Comenius.

4.3. Relações pessoais e conflitos de interesse

As relações próximas e familiares podem criar situações particulares no ambiente do trabalho da empresa. Para evitar conflitos de interesse, é necessário manter a objetividade na contratação e avaliação do desempenho dos colaboradores. Por isso a Cooperativa Comenius

ou os seus membros não empregam familiares sempre que esteja em causa uma relação direta de subordinação.

Qualquer exceção a esta premissa deve ter a autorização prévia por escrito da Administração da Cooperativa Comenius ou da Direção Executiva dos seus membros.

4.4. Comunicação e divulgação de conflitos de interesse

Sempre que considere poder estar perante uma situação de conflitos de interesse, deve comunicar ao seu superior ou ao Departamento de Recursos Humanos de modo a que se possam estabelecer as medidas apropriadas para se manter a objetividade de que as decisões colocam o interesse da cooperativa e dos seus membros em primeiro lugar. Além disso, se tiver qualquer dúvida relativamente ao facto de estar envolvido ou não num conflito de interesse, deve ser apresentado ao seu superior ou ao Departamento de Recursos Humanos.

5. QUINTO PRINCÍPIO: RELAÇÕES E AMBIENTE SAUDÁVEIS

A Cooperativa Comenius e os seus membros têm uma postura de procura de um ambiente exigente, mas saudável em termos sociais. Todos os colaboradores devem tratar de uma forma adequada e respeitosa os clientes, os fornecedores, os concorrentes e todas as instituições e pessoas com quem tem de lidar.

A simpatia e cordialidade deve ser sempre a abordagem base nas relações interpessoais.

5.1. Relações com clientes

O sucesso da Cooperativa Comenius e os seus membros depende da capacidade de satisfazer e ajudar os clientes individuais organizacionais a alcançar os seus objetivos. Nessa ação, as relações interpessoais têm um papel fulcral. A confiança é um dos fundamentos destas relações. Para haver confiança, a Cooperativa Comenius e os seus membros tratam os clientes de uma forma adequada, cordial e honesta.

5.2. Relações com fornecedores

A Cooperativa Comenius e os seus membros também tratam de uma forma adequada, cordial e honesta os seus fornecedores. Isto significa que as relações com os fornecedores têm por base critérios como o preço, a qualidade e o tipo de serviços prestado. Ao lidar com fornecedores, devemos tentar ter a atitude mais objetiva possível. Em particular, não devem aceitar-se, ou solicitar, benefícios pessoais de um fornecedor ou potencial fornecedor que possa comprometer essa objetividade.

5.3. Relações com concorrentes e stakeholders

A Cooperativa Comenius e os seus membros atuam no sistema de educação e formação numa estratégia de procura de sinergias com instituições financiadoras e mesmo concorrentes, tendo em vista a realização da sua missão pública na área da educação e formação de adultos.

No entanto, a exigência e a convicção em concretizar essa missão não deve ser secundarizada face a qualquer visão que não valorize a missão pública na área da educação e formação de adultos.

Acresce aqui que a defesa da visão e missão deve ser feita sempre de forma adequada, cordial e honesta com os seus concorrentes e stakeholders e seus representantes.

5.4. Relações com colegas de trabalho

A Cooperativa Comenius e os seus membros prezam o tempo de trabalho como tempo de foco nos negócios, mas que tal decorra num ambiente psicossocial saudável e agradável para todos os colaboradores.

É responsabilidade de cada um dos colaboradores procurar ter relações adequadas, cordiais e honestas com os seus colegas.

6. SEXTO PRINCÍPIO: IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Cooperativa Comenius e os seus membros têm práticas adequadas em todas as suas dimensões e respeitam as leis do trabalho, as normas anti-discriminação e de liberdade de associação.

6.1. Igualdade de oportunidades de emprego

A Cooperativa Comenius e os seus membros têm práticas adequadas como empregador. Por essa razão procura sempre dar iguais oportunidades de emprego e de tratamento de candidatos e colaboradores sem fazer discriminação de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, naturalidade, estatuto, condição de gravidez, deficiência ou outra.

6.2. Agressão e discriminação

A Cooperativa Comenius e os seus membros estão fortemente comprometidas com ter um ambiente de trabalho sem discriminação ou agressão.

A agressão pode ser definida como pedidos de favores ou outra conduta verbal ou física que não é adequada. Estas ações constituem uma situação de agressão nas seguintes circunstâncias:

- Quando um comportamento se traduz numa condição explícita ou implícita para manutenção/obtenção de emprego;
- Quando um comportamento ou a rejeição do comportamento é usado como base para tomar uma decisão que afecta o colaborador sujeito à agressão;
- Quando a agressão interfere substancialmente no desempenho do colaborador ou cria um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

A agressão pode ter muitas formas, mas as mais comuns são as seguintes:

- Agressão verbal tal como brincadeiras, epítetos, resmungos, estereótipos negativos e observações inadequadas sobre o corpo de um indivíduo, a cor, características físicas, aparência ou habilidades; perguntas sobre as práticas sexuais de uma pessoa; e termos ou observações arrogantes;
- Agressão física tal como a interferência física com trabalho normal; impedindo ou obstrução do movimento; contacto físico inadequado; olhar fixamente para o corpo de uma pessoa; e actos de ameaça, intimidação ou hostis que se relacionam com uma característica protegida; e
- Agressão visual tal como fotografias ofensivas ou sexuais, calendários, cartazes, cartões, banda desenhada, desenhos e gestos; exposição de objectos com significado sexual ou obsceno; recados ou cartas inadequadas; e outro material escrito ou gráfico que denigra ou mostre hostilidade ou aversão a um indivíduo.

A agressão inclui o assédio ilegal das mulheres por homens e dos homens por mulheres, assim como a assédio entre as pessoas do mesmo género.

A Cooperativa Comenius e os seus membros desprezam a agressão baseado no sexo, na raça, na religião, na idade, na origem nacional, na deficiência ou na preferência sexual

Se considerar que está a ser vítima de agressão, deve relatar imediatamente tais incidentes ao seu superior superior ou a qualquer outro responsável ou ao Departamento de Recursos Humanos.

Qualquer Diretor que tem razões para acreditar que um colaborador foi vítima de uma agressão ou de discriminação, ou que recebe uma queixa de agressão tem de relatá-la imediatamente a Administração da Cooperativa Comenius.

O Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Administração, é responsável por investigar e resolver queixas sobre agressão.

7. SÉTIMO PRINCÍPIO: POLÍTICA VERDE

A Cooperativa Comenius e os seus membros estão comprometidos com a missão pública de preservar o planeta e a natureza..

7.1. Aproveitamento, reutilização e reciclagem de papel ou cartão

Os colaboradores devem reutilizar o papel, nomeadamente o papel utilizado numa única página, deve ser reutilizado no seu verso.

O papel ou cartão que não for possível reutilizar deve ser depositado no caixote do lixo específico para o papel, existente nas instalações do empregador.

A política verde de poupança no consumo de papel deve sobrepor-se à imagem que possamos transmitir para os clientes nomeadamente nos seguintes aspetos:

- As caixas de cartão devem ser reutilizadas, por exemplos, para envios via CTT;
- A documentação deve ser entregue no formato digital, incluindo-se aqui a documentação para clientes, formandos, contratos entre outros.

Deve ser criada uma marca informativa desta política verde de aproveitamento e utilização de material de forma a comunicar aos clientes e outros stakeholders esta política.

Todos os colaboradores devem usar a Assinatura Digital Eletrónica e informar os clientes, formandos, que é esse o meio privilegiado para a assinatura de documentos.

7.2. Aproveitamento, reutilização e reciclagem de plásticos

Os colaboradores devem reutilizar sacos de plástico, nomeadamente para revestirem os caixotes do lixo.

Todos os colaboradores são responsáveis por sinalizar aos serviços de limpeza a necessidade de usar os sacos de plástico reutilizados para o fim referido.

O plástico que não for possível reutilizar deve ser depositado no caixote do lixo específico para o papel, existente nas instalações do empregador.

A política verde de poupança no consumo de plástico deve sobrepor-se à imagem que possamos transmitir para os clientes nomeadamente nos seguintes aspetos:

- A utilização de micas deve ser minimizada/abolida
- Os dossier e pastas de arquivo físicas devem procurar ser abolidas e passar a ser efetivados no formato digital
- Caso não seja possível, nos dossier e pastas de arquivo devem ser utilizados separadores de cartão/papel, preferencialmente reutilizados (e não de plástico)
- A utilização de copos de plástico deve ser abolida e substituída por copos de cartão, tendo esta de ser minimizada, devendo cada colaborador trazer de casa um recipiente (caneca ou copo) para utilização no consumo de água, chá, café ou outros.

8. OITAVO PRINCÍPIO: GARANTIR A FIDELIDADE DOS REGISTOS

8.1. Os registos como base do negócio

Os registos exactos são essenciais para o bom funcionamento da Cooperativa Comenius e os seus membros. A fidelidade dos registos são fundamentais para a análise dos negócios, para elaboração de relatórios financeiros e são a fonte de dados que nos guia na tomada de decisão e no planeamento estratégico.

Os registos incluem informação financeira e contabilística, folhas de pagamento/salários, dias de falta dos colaboradores, dados sobre vendas, execução de projectos, arquivos electrónicos e todos os restantes registos mantidos no curso da nossa actividade, nos nossos sistemas informáticos e nos sistemas informáticos públicos a que acedemos por motivo da nossa actividade.

Todos os registos devem ser completos e exactos em todos os aspectos. Não há nenhuma razão para se fazerem registos falsos.

8.2. As movimentações de fundos devem ter o correspondente registo

Qualquer movimentação de fundo, pagamentos ou recebimentos devem ter sempre o correspondente registo.

Enquanto colaborador da Cooperativa Comenius ou dos seus membros deve respeitar a política de realização e manutenção de registos.

9. NONO PRINCÍPIO: PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES POLÍTICAS

9.1. Isenção política do empregador

A Cooperativa Comenius e os seus membros não tomam qualquer posição política nem incentivam ou condicionam qualquer posição política dos seus colaboradores.

9.2. Incentivo à participação na vida pública/política

Mas a Cooperativa Comenius e os seus membros incentivam os seus colaboradores a participarem nos processos políticos como indivíduos no tempo adequado. Deve assegurar-se que a sua actividade política é compatível com estas normas, tendo em consideração os seguintes aspectos:

Actividades voluntárias: Pode participar em actividades políticas voluntárias fora do seu tempo de trabalho. Não pode participar em actividades políticas durante as horas de trabalho sem a aprovação prévia, e escrita, da Direção Executiva ou Administração.

Contribuições com fundos: Pode contribuir com fundos pessoais para os partidos políticos. A Cooperativa Comenius e os seus membros não podem estar associados de qualquer forma a essas contribuições políticas.

Utilização das instalações: As instalações da Cooperativa Comenius e dos seus membros não podem ser usadas para fins políticos.

Utilização do nome do empregador: Quando participar em actividades políticas, deve ter o cuidado de deixar claro o fato de que as ideias e ações são suas, e não feitas em nome da Cooperativa Comenius ou dos seus membros.

10. DÉCIMO PRINCÍPIO: MANTER PADRÕES DE EXIGÊNCIA

10.1. Elevar os padrões de exigência de conduta ética

Espera-se que todos os colaboradores respeitem este Código de Conduta e que assim se contribua para um maior foco na nossa missão e que tal represente um maior bem estar individual e coletivo no decurso do tempo de trabalho.

Esperamos também que o respeito por este Código de Conduta contribua para a longevidade dos nossos negócios.

É importante que cada responsável e colaborador da Cooperativa Comenius e dos seus membros conheça os pontos essenciais deste Código de Conduta e, se qualquer aspecto não ficar claro, deve tomar as ações apropriadas no sentido de as esclarecer antes de correr o risco de violar o código.

É nossa convicção que as empresas que mantêm padrões exigentes de conduta ética conseguem tirar disso vantagens competitivas. Os relacionamentos construídos com base na confiança, no respeito mútuo são a fórmula para o sucesso a longo prazo - não só na satisfação das necessidades da sociedade, mas também na realização pessoal de cada um de nós e na realização dos objetivos dos nossos negócios.

10.2. Manter e melhorar a nossa reputação

Este código deve ainda contribuir para que a reputação da Cooperativa Comenius e dos seus membros seja de elevação e exigência, quanto à atitude face ao trabalho, à sua missão e conduta ética.

Devemos trabalhar em conjunto para manter e reforçar esta reputação, que deve ser merecida.